

DADOS GERAIS DO CURSO

Denominação: Gestão Pública / Tecnológico / Gestão Pública / Gestão Pública - 2023

Modalidade: Presencial

Regime: Semestral

Local de oferta: Campus Jardim das Américas (SEPT)

Turno de funcionamento: Noturno

Número total de vagas/ano: 45

Carga horária total: 1830 horas relógio

Prazo de integralização curricular: mínimo de 6 e máximo de 9

Curso: TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

Setor: SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Campus: Campus Jardim das Américas (SEPT)

COMISSÃO ELABORADORA DO PROJETO PEDAGÓGICO

A comissão elaboradora do Projeto Pedagógico do Curso é composta pelos seguintes membros:

- MARCIA REGINA FERREIRA (Coordenador(a))
- ALINSON SATO CHAGAS
- CLECI KORBES
- GUILHERME RICARDO DOS SANTOS SOUZA E SILVA

APRESENTAÇÃO

A UFPR, universidade centenária do Paraná, desde 1912, desenvolve-se como uma universidade pública, gratuita e de qualidade, trabalhando pela construção de uma nação soberana. Tem como missão : Fomentar, construir e disseminar o conhecimento, contribuindo de forma significativa para a construção de uma sociedade crítica, equânime e solidária. Tem como valores : Ética Pública e Institucional; Atuar de maneira ética tanto campo do Ensino, Pesquisa e Extensão universitária, como na promoção de práticas adequadas de gestão e do relacionamento do serviço público federal para com a sociedade (UFPR, 2020).

A UFPR (UFPR, 2020), tem como princípios o ser, o ter e o promover, buscando sempre:

- A indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão no âmbito Universitário;
- O acesso isonômico ao ensino público, gratuito e de qualidade;
- Ambiente pluralista, onde o debate público é instrumento da convivência democrática;
- Lócus de construção do saber e da disseminação do conhecimento, livre, democrático, ético e sustentável;
- Preservação e disseminação da cultura brasileira;
- O compromisso institucional com a comunidade;
- A efetividade nos resultados institucionais, enquanto órgão público;
- A cultura de planejamento e avaliação contínua da vida universitária;
- Ambiente com níveis de excelência em qualidade de vida acadêmica e de trabalho;



- A administração do bem público de modo democrático, transparente, efetivo e isonômico;
- Fonte de incentivo à evolução da cultura institucional, para que siga ao encontro dos anseios da sociedade e da comunidade acadêmica;
- Formadora de profissionais cidadãos, formadores de opinião e pensamento crítico, inseridos nos propósitos comunitários e sociais;
- Catalisar o debate de políticas públicas inovadoras;
- Ambiente pluralista democrático e seguro, para a inclusão e manifestação das minorias;
- Respeito e responsabilidade no manejo e aplicação dos recursos institucionais e naturais.

Breve histórico da Universidade Federal do Paraná

Conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional (2017/2021-UFPR)¹, a história da Universidade Federal do Paraná está ligada à história de desenvolvimento do Estado do Paraná. A fundação da Universidade se deu no dia 19 de dezembro de 1912, data que segundo o primeiro reitor, Victor Ferreira do Amaral e Silva, [...] representava a emancipação política do estado, devia também simbolizar a sua emancipação intelectual. A Universidade entrou em funcionamento em 1913 e após um período de dificuldades foi federalizada em 1950, sendo autarquia de regime especial com autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar, mantida pela União nos termos da Lei nº 1.254 de 04 de dezembro de 1950. Esse marco propiciou a sua expansão e consolidação, com as construções do Hospital de Clínicas em 1953, do Complexo da Reitoria em 1958 e do Centro Politécnico em 1961.

A UFPR, elevada a símbolo da capital do Estado, completará em 2022 cento e dez anos, em uma história marcada pela perseverança e resistência de fundadores, gestores, professores, alunos e técnicos que por ela passaram, pelo respeito à diversidade, ao pluralismo de ideias, ao princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, à universalidade do conhecimento e fomento à interdisciplinaridade.

Nos últimos anos, a UFPR tem se dedicado para ser uma universidade promotora da Educação para os Direitos Humanos, e recentemente instituiu a SIPAD - Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade. A SIPAD teve sua criação aprovada em 29 de novembro de 2017 pela Resolução 34/17 do Conselho de Planejamento e Administração da UFPR e vindo sendo implantada desde o mês de junho de 2018. Trata-se de uma unidade executiva central, ligada à Reitoria da UFPR, que tem como missão propor, fortalecer e concretizar políticas de promoção de igualdade e da defesa de Direitos Humanos, visando o desenvolvimento de ações afirmativas, do reconhecimento da diferença e da diversidade; do atendimento aos direitos da pessoa com necessidades especiais, com deficiência, com altas habilidades/superdotação, da pessoa surda, negra, indígena, quilombola, de comunidades tradicionais, povos do campo, mulheres, LGBTIs, migrantes, pessoa refugiada, solicitante de refúgio ou portadora de acolhida humanitária, apátridas e de outros grupos histórica e socialmente subalternizados, no âmbito acadêmico, pedagógico e institucional da comunidade da UFPR.

Dentro dessa proposta inclusiva, a UFPR tem gerado muitas mudanças na sociedade e, sobretudo, compreendeu que esse espaço de construção de conhecimento é patrimônio de todo o povo brasileiro,



das diferentes etnias e classes sociais. O compromisso da instituição

é com a qualidade do ensino, com a democratização da educação, com a socialização de seus benefícios, com a democracia e com o desenvolvimento cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico do País. Manifesta igual preocupação com a paz, com a defesa dos direitos humanos e com a preservação do meio ambiente (UFPR, 2020, p. 26) A universidade atua no ensino superior nos níveis de graduação (licenciaturas, bacharelados e cursos superiores de tecnologia), de pós-graduação (*stricto e lato sensu*), na educação básica (cursos técnicos de nível médio), no desenvolvimento da pesquisa e nos programas e projetos de extensão e cultura.

Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional 2017-2021, a Universidade Federal do Paraná, além da sede Curitiba, está presente fisicamente também nos Municípios de Piraquara e Pinhais, ambos na região metropolitana da capital e, em sete outras localidades do interior Estado do Paraná, onde estão instalados os campi Centro de Estudos do Mar (Município de Pontal do Paraná), Jandaia do Sul (em município de mesmo nome), Litoral (Município de Matinhos), Palotina (Município de Palotina), as Unidades Acadêmicas de Balneário Mirassol (Município de Pontal do Paraná), e também nos Municípios de Maripá e Toledo.

Com o intuito de acompanhar a expansão e interiorização da UFPR, em 2017 foi criada a Diretoria de Apoio aos Campi Avançados (DACA), a qual foi ampliada e instituída regimentalmente em 2019 como órgão executivo da administração, vinculado a Reitoria da Universidade Federal do Paraná e rebatizada de Diretoria de Desenvolvimento e Integração dos Campi (INTEGRA). A INTEGRA tem a competência de atuar como um órgão catalisador e acelerador de projetos de desenvolvimento institucional, promovendo a articulação das diversas instâncias e representações da instituição, percebendo as necessidades da comunidade e apresentando a esta, de forma sistêmica, soluções para o desenvolvimento integrado e sustentável.

A inserção regional também se verifica pela existência de cinco fazendas experimentais no Estado: Bandeirantes, Castro, Paranaíba, Rio Negro e São João do Triunfo. Além do Museu de Arqueologia e Etnologia de Paranaguá.

Em 2016 a UFPR fez uso do seu programa de mobilidade acadêmica nacional que possibilitou o intercâmbio entre alunos de instituições públicas com a finalidade de ampliar a experiência acadêmica dos estudantes, facilitando-lhes a oportunidade de conhecer novas realidades e buscar o enriquecimento da formação acadêmica.

Breve histórico do Setor de Educação Profissional e Tecnológica

Conforme informações disponíveis no site do SEPT2:

A história do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) inicia em 1914 quando o Colégio Progresso foi doado à Universidade Federal do Paraná (UFPR). Em 1990 o Colégio passa a denominar-se Escola Técnica da Universidade Federal do Paraná. Foi elevada à categoria de Setor em 1997 e classificada como unidade integrante da UFPR.



O Conselho Universitário da UFPR reunido no dia 27 de agosto de 2009 aprovou a reestruturação da Escola Técnica, passando a denominar-se Setor de Educação Profissional e Tecnológica - SEPT, consolidando o ensino profissionalizante na instituição e firmando o apoio à criação do Instituto Federal no Paraná, proposto pelo MEC.

A proposta de ampliação da educação profissional no Brasil estabeleceu as diretrizes atuais para o processo de integração das instituições federais de educação tecnológica foi definida basicamente pelos Decretos nº 2.208/97 e nº 6.095/07 contribuíram para implantar as novas instituições e o novo Setor.

A nova unidade da UFPR ocupa as instalações do antigo Setor Escola Técnica, situada em Curitiba, atua no ensino, pesquisa e extensão com objetivo de promover a educação profissional e tecnológica.

O SEPT possui oito cursos superiores tecnológicos : Negócios Imobiliários, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Comunicação Institucional, Gestão da Qualidade, Gestão Pública, Luteria, Produção Cênica e Secretariado; dois cursos técnicos: o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Petróleo e Gás e o Curso Técnico Subsequente em Agente Comunitário de Saúde; um programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Bioinformática. Todos esses cursos têm oferta presencial. Além disso, o SEPT possui três cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* : MBA em Mercado Imobiliário, Especialização em Desenvolvimento Ágil de Software e Especialização em Inteligência Artificial Aplicada.

Além dos conteúdos específicos inerentes ao campo formativo de cada curso, no tocante aos cursos de graduação, esses vem buscando, seja em disciplinas obrigatórias, seja em disciplinas optativas, trabalhar temáticas transversais inerentes aos Direitos Humanos, Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Ambiental / Sustentabilidade.

Quanto a questão do uso de tecnologias educacionais, vale destacar que com a evolução de acessibilidade digital na UFPR, a qual contempla docentes e discentes através das plataformas UFPR Virtual e Teams, tem ocorrido uma maior interação com os meios digitais e alguns cursos de graduação passaram a adotar um percentual de carga horária EaD em suas disciplinas.

O SEPT possui 21 projetos de extensão em vigência no ano de 2022, muitos deles caracterizados pela interdisciplinaridade, além de fluxo contínuo de eventos e cursos de extensão ofertados ao público interno e externo. Destacam-se no campo extensionista desenvolvido ou em desenvolvimento no Setor, áreas do Audiovisual, Comunicação, Linguística, Informática, Meio Ambiente e Educação. Com a adoção a partir de 2023 das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios dos Projetos Pedagógicos de Curso, os projetos e atividades extensionistas devem ser potencializados no Setor. No tocante aos projetos de pesquisa, de acordo com o Banco de Projetos de Pesquisa (abr/2022), constam setenta projetos cadastrados e vinculados ao SEPT, o que corresponde a 79,5% do total de professores lotados no Setor. As áreas e temas pesquisados no Setor ficam circunscritos a área de conhecimento dos(as) docentes e, o escopo espacial de estudos, quando é o caso, fica situado estado do Paraná, Litoral Paranaense e Região Metropolitana de Curitiba, o que se constitui numa maneira por parte dos(as) docentes de contribuir com conhecimentos que possam elucidar problemas e contribuir para o desenvolvimento da região em que vivem.



Estes objetivos encontram-se na missão do SEPT : “promover a educação, o ensino, o desenvolvimento científico, profissional, tecnológico e cultural, visando, sobretudo contribuir para uma adequada qualidade de vida às gerações atuais e futuras”.

Dados socioeconômicos e socioambientais de Curitiba e sua região metropolitana

O curso de Tecnologia em Gestão Pública se insere em Curitiba e se desenvolve em diálogo com o contexto da capital em si e com a sua Região Metropolitana (RMC). Esta é constituída por um total de 29 municípios, sendo caracterizada como a oitava região metropolitana mais populosa do Brasil, com um total de 3.223.836 habitantes e a segunda em extensão territorial, contando com 16.581,21 km², segundo dados da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba, baseados no último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 2010 (IBGE, 2022).

Ao se levar em consideração o Núcleo Urbano Central (NUC), com seus 14 municípios, somente essa área, que desenvolve relações de contiguidade territorial e de deslocamentos pendulares mais estruturadas com a capital, agrega uma população estimada em 3.369.237 habitantes na atualidade (IBGE, 2021), decorridos 12 anos do último censo realizado. Essa delimitação, que comporta os municípios de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Colombo, Fazenda Rio Grande, Itaperuçu, Pinhais, Piraquara, Quatro Barras, Rio Branco do Sul, São José dos Pinhais, além da própria capital, apresenta percentuais de crescimento positivos na taxa populacional. Na dinâmica metropolitana atual, os vetores de crescimento do NUC se encontram no cone leste-sul da capital e das cidades de seu entorno, sendo as taxas mais expressivas de crescimento populacional anual as projetadas para Araucária (1,57%), Fazenda Rio Grande (1,71%), Piraquara (1,63%) e São José dos Pinhais (1,69%), segundo dados estimados pelo IBGE (2021).

Esse cenário conforma uma tendência de crescimento que tem se afirmado na Região Metropolitana de Curitiba, desde a primeira década do século XXI, quando se registrou um incremento populacional de 1,36% ao ano entre 2000 e 2010, figurando, segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ? IPEA (2015, p.8), acima da média brasileira, paranaense e mesmo da região sul do país. Mais além, o vetor de crescimento que se desenvolve no sentido leste e sul para além do território da capital é polarizado por cidades que apresentam um produto interno bruto (PIB) per capita acima dos valores de referência para a região, destacando-se dentre esses municípios Araucária, Pinhais, Quatro Barras e São José dos Pinhais, além da própria capital. Enquanto Araucária, São José dos Pinhais e, em menor grau, Quatro Barras, constituem-se como importantes polos industriais, Pinhais se destaca pela proximidade com a região central de Curitiba, pela pujança de seu setor terciário e pela presença de condomínios de alto padrão (IPEA, 2015, p.8).

Este conjunto de municípios fomenta o campo de públicas, pois o crescimento populacional demanda maior número de pessoas capacitadas para atuarem na administração pública, na elaboração de políticas públicas e na gestão social da Região Metropolitana de Curitiba.

Base legal da IES



A UFPR se situa na RUA XV DE NOVEMBRO, 1299, Centro, Curitiba, PR. Foi credenciada pelo Decreto Federal 9.323/46, de 06/06/1946 (publicada neste mesmo dia). Foi reconhecida para o ensino presencial pela Portaria Nº 905 de 17/08/2016, publicada em 18/08/2016. Foi credenciada para a modalidade EaD pela Portaria 522 de 25/02/2005, publicada em 28/02/2005 e reconhecida para oferta de ensino EaD pela Portaria 542 de 03/06/2015.

1 Disponível em: <<http://www.proplan.ufpr.br/portal/wp-content/uploads/2020/03/PDI-UFPR-2017-2021-1.-Revis%C3%A3o-2019-compactado.pdf>>. Acesso em: 19 abr. 2022.

2 Informações disponíveis em: <<http://www.sept.ufpr.br/portal/historia>>. Acesso em: 19 abr. 2022.

JUSTIFICATIVA DA OFERTA DO CURSO

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública (TGP) do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) da Universidade Federal do Paraná - UFPR foi estabelecido pela Resolução n. 29/10 - CEPE/UFPR. Apesar de ser um curso previsto no Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), ocorreram algumas dificuldades na sua implementação. Em 2011 iniciou a sua primeira turma, em setembro do mesmo ano foi aprovado um ajuste curricular para melhorar o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso e já em 2012 foi estabelecido o plano de ação do curso. Neste, as principais metas eram o reconhecimento do curso e a obtenção de vagas para professores na área de administração e gestão públicas.

Em 2014 o curso TGP (SEPT/UFPR) foi avaliado com a nota máxima pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, conforme a Portaria nº 431 de 29 de julho de 2014. No ano de 2016 ocorreu uma nova reformulação do Curso, seguida de ajuste curricular em 2018 para a inclusão de novas disciplinas optativas. Também no ano de 2018, em avaliação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), o curso manteve a nota máxima 5.

No ano de 2019 iniciaram-se os diálogos a fim atualizar alguns elementos no PPC existente, visando aprimorar o Curso e adequá-lo às normatizações mais recentes do MEC e ao Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR, em especial, os seguintes documentos:

- O disposto na Resolução MEC/CNE/CES No 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e dá outras providências e a Resolução 86/2020-CEPE que dispõe sobre a creditação nas Atividades Curriculares de Extensão nos currículos dos cursos de graduação da UFPR;
- O Disposto no Plano Nacional de Extensão Universitária de 2012.
- O disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, no qual a UFPR assinou o Pacto Global para os Objetivos do Milênio;
- O disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;

PERFIL DO CURSO



Os princípios que fundamentam a formação dos estudantes, baseiam-se na indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, assim como, a formação de gestores públicos como profissionais cidadãos, formadores de opinião e pensamento crítico, analistas de problemas comunitários e sociais, com competência em gestão de processos de políticas públicas nas diversas áreas e nos diversos espaços de atuação. O perfil do Curso para a formação do Tecnólogo em Gestão Pública visa gerar à sociedade um cidadão-profissional conhecedor da realidade de seu território de vida, buscando responder aos problemas sociais com compromisso e ética.

O curso está organizado com atividades teóricas e práticas por meio das atividades curriculares de extensão, desde o primeiro ano, gerando ao/no estudante um conhecimento contextualizado com sua realidade. A Formação cidadã e profissional contempla, dentre outros, demandas de quatro documentos que preconizam a construção de uma sociedade com cultura de solidariedade, com igualdade e reconhecimento das diferenças, sendo eles: o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR; a Declaração aprovada pela Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e intolerância correlata; a Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural; e o Programa Nacional de Direitos Humanos. Para tanto, parte-se também dos princípios da extensão (BRASIL, 2012), os quais buscam desenvolver a Interação Dialógica, a Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade, a indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, o Impacto na Formação do Estudante e Impacto e Transformação Social.

Em consonância com a missão da UFPR, o Curso de Tecnologia em Gestão Pública tem como missão: contribuir com a formação de sujeitos críticos, participativos e solidários, dotados de conhecimentos, competências e habilidades necessárias para atuarem na gestão pública, conscientes de sua responsabilidade ética e capazes de trabalhar decisivamente na construção de respostas aos problemas públicos.

Como área de atuação, o egresso do Curso de Tecnologia em Gestão Pública poderá desenvolver ações em: órgãos públicos tanto na esfera municipal, estadual, como federal; empresas de planejamento, desenvolvimento de projetos, assessoramento técnico e consultoria; organizações privadas prestadoras de serviço público; organizações sem fins lucrativos; negócios sociais; institutos e centros de pesquisa; instituições de ensino, mediante formação requerida pela legislação vigente.

Em pesquisa documental realizada pela egressa Gabriele da Cunha Lopes (2018), sob orientação da professora Cleci Körbes, foram mapeados e analisados os atributos dos cursos superiores de tecnologia em Gestão Pública, públicos e presenciais no Brasil, e comparados ao curso superior de tecnologia em Gestão Pública da UFPR. Foram coletados dados do site do *e-MEC* e dos *sites* de 14 instituições públicas, das quais quatro universidades federais, duas universidades estaduais e oito institutos federais que oferecem cursos tecnológicos presenciais na área de Gestão Pública.

Nessa pesquisa foi observado que o curso oferecido pela UFPR se assemelha a outros por ofertar uma disciplina introdutória ao campo de políticas públicas, e se diferencia por abordar as especificidades das políticas públicas de diversas áreas, como: de saúde, de educação, de ciência, tecnologia e inovação, de



juventude, econômicas, sociais, urbanas e desenvolvimento territorial, e desenvolvimento regional e turismo. Esse diferencial foi aprimorado no ajuste curricular de 2018, com a inclusão das disciplinas optativas de políticas públicas de arte e cultura, política habitacional e Gestão Pública na América Latina. No atual processo de reformulação curricular, a criação da disciplina de Análise de Políticas Públicas busca incorporar o estudo de diferentes abordagens de análise de políticas públicas que possam ser empregadas na análise de políticas de diversas áreas.

OBJETIVOS DO CURSO

Contribuir com a formação técnico-política e ética de profissionais cidadãos, Tecnólogos em Gestão Pública, aptos a analisar e gerir processos de políticas públicas nas mais diversas áreas de sua atuação.

Objetivos Específicos

- Fornecer de forma pública e gratuita a formação Superior de Tecnologia em Gestão Pública à população;
- Proporcionar uma formação sistêmica ao estudante e contextualizada a realidade brasileira;
- Promover uma postura proativa, criativa, autônoma, participativa e crítica no estudante.
- Atender à demanda crescente por gestores públicos qualificados;
- Primar por uma formação acadêmica dialógica que favoreça a integração entre teoria e prática por meio da integração das ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura.
- Contribuir, a partir da educação formal, com a elevação do nível de qualificação de gestores públicos com a melhoria na oferta de serviços públicos.
- Contribuir para que os estudantes desenvolvam habilidades e competências gestoras para atuar na resolução de problemas públicos.
- Conscientizar o futuro profissional sobre a importância de agir de forma cidadã e ética, considerando nesse escopo toda diversidade social, econômica, étnica-cultural e de gênero em prol do bem-estar da sociedade.

JUSTIFICATIVA DO NÚMERO DE VAGAS

Justifica-se o número de vagas para o Curso de Tecnologia em Gestão Pública, pois o SEPT, em Curitiba, atende toda Mesorregião Metropolitana de Curitiba, onde a UFPR concentra seu maior efetivo em pessoal e infraestrutura física, e ser aquela que, dentre as 10 mesorregiões do estado, apresenta a maior variação (16%) da fração populacional de idade entre 18 e 22 anos com acesso à educação superior. O valor corresponde a quatro vezes a projeção para o estado como um todo, reforçando o papel das IES de Curitiba e região metropolitana em atender esse contingente de novos universitários, correlacionando demandas da sociedade com políticas públicas (PDI, 2017-2021).

A crise gerada pela pandemia COVID-19 gera uma necessidade ainda maior de vagas para formação de gestores públicos, os quais têm como área de atuação as organizações públicas em geral, como empresas estatais, autarquias e instituições públicas, assim como, o interesse público não estatal para a realização de ações que visem a resolução ou mitigação de problemas públicos.



FORMAS DE ACESSO AO CURSO

O acesso ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em acordo com as normas institucionais, ocorre mediante:

- Processo seletivo anual (Vestibular e/ou SISU).
- Programa de Ocupação de Vagas Remanescentes oriundas de desistência e ou abandono de curso.
- Transferência Independente de Vaga.
- Vestibular dos Povos Indígenas do Paraná
- Processo Seletivo Especial para estudantes migrantes na condição de refugiados ou com visto humanitário
- Outras modalidades autorizadas e instituídas pela UFPR

PERFIL DO EGRESSO

De acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão Pública o “*Perfil profissional de conclusão diagnóstica o cenário político, econômico, social e legal na totalidade da gestão pública. Desenvolve e aplica inovações científico-tecnológicas nos processos de gestão pública. Planeja, implanta, supervisiona e avalia projetos e programas de políticas públicas voltados para o desenvolvimento local e regional. Aplica Metodologias inovadoras de gestão, baseadas nos princípios da administração pública, legislação vigente, tecnologias gerenciais, aspectos ambientais e ética profissional. Planeja e implanta ações vinculadas à prestação de serviços públicos que se relacionam aos setores e segmentos dos processos de gestão. Avalia e emite parecer técnico em sua área de formação*” (BRASIL, 2016).

O egresso do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública deverá ser, antes de tudo, um profissional com reconhecida competência em gestão de processos de Políticas Públicas, assim como buscar a ampliação da participação democrática, pela sua formação social. O Tecnólogo em Gestão Pública apresentar-se à sociedade como profissional conhecedor da realidade local onde está inserido, respondendo aos imperativos de responsabilidade, visando ações eficazes e efetivas de gestão, tanto do órgão em que atua quanto da posição que ocupa, respeitando e aplicando posturas e condutas éticas em suas ações. Enfim, a construção educativa do Curso, visa um perfil de egresso que seja promotor de cidadania e fomenta o desenvolvimento humano.

Em consonância com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, o Tecnólogo em Gestão Pública: “...*atua em instituições públicas, nas esferas federal, estadual ou municipal. Suas atividades centram-se no planejamento, implantação e gerenciamento de programas e projetos de políticas públicas. Com sólidos conhecimentos sobre as regulamentações legais específicas do segmento, esse profissional busca a otimização da capacidade de governo. O trato com pessoas, a visão ampla e sistêmica da gestão pública, a capacidade de comunicação, trabalho em equipe e liderança são características indispensáveis a esse tecnólogo*”. O egresso poderá atuar nas Instituições públicas, nas organizações da sociedade civil,



assim como, atuar no Setor não estatal.

NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

A Resolução 75/09-CEPE institui o NDE e a Resolução 34/11 atualiza no âmbito da estrutura de gestão acadêmica dos Cursos Graduação, dando-lhe atribuições consultivas, propositivas e de assessoria sobre matéria de natureza acadêmica, corresponsável pela elaboração, implementação e consolidação do Projeto Pedagógico de Curso. De acordo com o Art. 2º, parágrafo único, são atribuições do NDE, entre outras: *“Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso; Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo; Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso; Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação?”*. O NDE está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR. O NDE será constituído nos termos do art. 3. Da Resolução 34/1-CEPE.

O Núcleo Docente estruturante do TGP está composto por meio da PORTARIA Nº 19/2021 SEPT, de 19 de março de 2021 como membros:

Membro/Docente	Titulação	Dedicação à Universidade
Márcia Regina Ferreira	Doutora	Dedicação Exclusiva
Guilherme Ricardo dos Santos Souza e Silva	Doutor	Dedicação Exclusiva
Cleci Körbes	Doutora	Dedicação Exclusiva
André Vinicius Martinez Gonlaves	Doutor	Dedicação Exclusiva
Thiago Lima Breus	Doutor	20 horas
Christian Mendez Alcântara	Doutor	Dedicação Exclusiva

INFRAESTRUTURA

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública é ofertado no Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT) da Universidade Federal do Paraná, contando com toda a infraestrutura disponível no Setor. O Curso dispõe semestralmente de três salas de aula com capacidade para 45 estudantes, contendo 45 mesas retangulares e 45 cadeiras, além de mesa e cadeira para o professor. Todas as salas são equipadas com quadro negro, tela de projeção e projetor multimídia, bem como ventiladores de teto e rede de dados.



Além disso, o SEPT tem acesso *wi-fi* aberto, o que permite a realização em sala de atividades didáticas que utilizem informações disponíveis na *web*. Entretanto, algumas disciplinas utilizam especificamente os laboratórios de informática do SEPT, os quais possuem em média 20 computadores, além de quadro branco, tela de projeção e projetor multimídia.

Outros espaços utilizados pelo Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública são a Sala da Coordenação, a Sala da Secretaria Acadêmica e a Sala de Professores(as), cujo uso é compartilhado com outros cursos do SEPT. No caso da Sala da Coordenação, o Coordenador do Curso TGP conta com mesa, cadeira, computador, arquivo de aço e armário, usufruindo da mesa de reunião, da impressora e dos aparelhos telefônicos existentes no local.

Do mesmo modo, o técnico administrativo que desempenha a função de Secretário do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, dispõe de uma mesa, cadeira, computador e arquivo de aço, e igualmente usufrui dos demais equipamentos existentes na Sala da Secretaria Acadêmica, a exemplo da impressora multifuncional e dos aparelhos telefônicos. Os(as) docentes do Curso, por sua vez, compartilham o espaço comum existente na Sala de Professores(as), o qual conta com impressora multifuncional, escaninhos, armários, computadores, mesas e cadeiras.

O Setor conta com três Salas de Reunião, nas quais se realizam as reuniões de Colegiado de Curso e outras reuniões de trabalho, a exemplo dos encontros da Comissão Orientadora de Estágios ou da Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas. Além disso, o SEPT conta com dois auditórios, os quais são utilizados para realização de palestras e eventos realizados pelo Curso, a exemplo da Semana Acadêmica. Possui ainda uma biblioteca, a qual conta com amplo acervo, bem como salas de estudo e computadores para utilização dos estudantes.

Resumidamente, a infraestrutura específica para o funcionamento do curso, possui:

- 3 salas de aula;
- 1 laboratório de informática;
- 1 laboratório de Práticas Corporais
- 1 sala para desenvolvimento de projetos/reuniões;
- 1 secretaria;
- 1 Sala comum para os professores;
- 1 biblioteca contendo a bibliografia indicada;
- Pessoas na secretaria, biblioteca e apoio administrativo.

Acesso à Internet e Núcleo de Tecnologia Educacional

A orientação de uso das Tecnologias de Informação e Comunicação será feita pelo Núcleo de Tecnologia Educacional do SEPT (NTE-SEPT). Além disso, o núcleo auxiliará na produção de materiais didáticos, analógico e digital, e indicará recursos educacionais que atendam as demandas específicas do curso.

QUADRO DOCENTE E TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Para atendimento ao Curso de Gestão Pública o curso dispõe de 13 docentes e 1 técnico(s) administrativo(s).



METODOLOGIA DE FORMAÇÃO

Um processo formativo humanista, crítico e ético, baseado na apropriação e produção do conhecimento pelo estudante e no desenvolvimento de competências e habilidades que o preparem plenamente para a vida cidadã e profissional, deve basear-se em estratégias metodológicas que privilegiem os princípios de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, integração entre teoria e prática, interdisciplinaridade, estudos e práticas a partir do contexto local e global desenvolvendo uma visão sistêmica, entre outros.

O processo de ensino-aprendizagem, aliado à pesquisa e à extensão, deve ser entendido como espaço e tempo em que o desenvolvimento do pensamento crítico se consolida e permite ao aluno vivenciar experiências curriculares e extra-curriculares com atitude investigativa e participativa. Nesse entendimento, o currículo do TGP configura-se como gerador de oportunidades significativas para aquisição e desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao perfil do egresso e para o alcance da missão do curso. No decorrer do curso são utilizadas diversas estratégias metodológicas de ensino, incluindo aulas expositivas e dialogadas, estudos de textos, estudos de casos, simulações, seminários e, mais recentemente, plataformas virtuais e suas tecnologias digitais, permitindo que o corpo discente desenvolva suas atividades para além da sala de aula de modo mais eficiente e criativo.

A metodologia visa contribuir na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável. Nesse sentido, a oferta de disciplinas cujas metodologias integram teoria e prática de forma interdisciplinar cumpre o papel de transportar para a sala de aula experiências e vivências inovadoras, que promovem a aprendizagem de forma dinâmica. Além disso, os conteúdos ministrados favorecem o desenvolvimento de estudos de caso e a integração com o mundo do trabalho, assim como as visitas técnicas desenvolvidas no decorrer das disciplinas teóricas.

A partir desse processo de ensino e aprendizagem, busca-se estabelecer uma ecologia de saberes (universidade e comunidade) a fim de construir em seus fazeres acadêmicos um diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade em seus processos (SOUSA, 2003, 2004 e 2008).

Dentro deste contexto, a metodologia enfatiza a importância do desenvolvimento da visão sistêmica e participativa dos estudantes, tendo em vista a complexidade do mundo real. O estudo da gestão pública sempre parte da realidade do mundo vivido pelos educandos e visa a compreensão e a busca de soluções para os problemas públicos. Para tanto, as leis, diretrizes e planos, como da institucionalização da extensão do Plano Nacional de Educação (PNE 2014 - 2024), da Política Nacional de Extensão Universitária (FORPROEX, 2012), do Plano Nacional de Cultura (BRASIL, 2010) e do Pacto Global para os Objetivos do Milênio assinado pela UFPR, auxiliarão na condução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Curso.

Essa proposta metodológica visa gerar um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que possa promover a interação transformadora entre o Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública com os setores da sociedade, por meio da co-produção e da aplicação do



conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. Dentro desse contexto, as atividades de extensão propostas ao longo do percurso formativo dos estudantes (Quadro síntese), buscam a articulação da Extensão Universitária com a gestão de políticas públicas, visando as principais áreas para as atividades de Creditação de Extensão I e II (RESOLUÇÃO Nº 86/2020-CEPE), com temas transversais e as interações dos estudantes com vários setores da sociedade, a fim de beneficiar a comunidade local e fomentar os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Quadro Síntese do Percurso Formativo

Universidade e Comunidade: Áreas de Ação Prioritárias	Temas Transversais	Objetivos do Desenvolvimento Sustentável	Articulação da Extensão Universitária Com as Políticas Públicas (Áreas)
<ul style="list-style-type: none"> • Formação profissional e cidadã, qualificação para o trabalho, reorientação; • Ações de democratização da ciência e política social do conhecimento; • Melhoria da saúde e da qualidade de vida da população; • Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; • Promoção do desenvolvimento cultural, em especial a produção e preservação de bens simbólicos e o ensino das artes; • Melhoria do atendimento à criança, ao adolescente e ao idoso; • Melhoria do programa nacional de educação nas áreas da reforma agrária; 	<p>HUMANIDADES: Educação para Direitos Humanos, Libras e Relações Étnico-Raciais e Cultura Afro-brasileira e Africana</p> <p>EDUCAÇÃO AMBIENTAL</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Erradicar a Pobreza • Fome Zero e agricultura sustentável • Educação • Saúde e Bem Estar • Igualdade de Gênero; Trabalho decente • Água potável e saneamento • Redução das desigualdades • Cidades e Comunidades Sustentáveis • Paz, justiça e Instituições eficazes 	<ul style="list-style-type: none"> • Comunicação, • Cultura • Direitos Humanos e Justiça, • Educação • Meio Ambiente, • Saúde, • Tecnologia e Produção • Trabalho
<p>Missão do curso: Contribuir com a formação de sujeitos críticos, participativos e solidários, dotados de conhecimentos, competências e atitudes necessárias para serem atuantes na gestão pública, conscientes de sua responsabilidade ética e capazes de trabalhar decisivamente na construção de respostas aos problemas públicos.</p>			



Fonte: Elaborado a partir de FORPROEX, 2012; BRASIL, 2014; DEMO, 2000; e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da UNESCO, 2017.

Ao longo do percurso formativo, busca-se também despertar a reflexão crítica, a criatividade e desenvolver as habilidades humanas, técnicas e conceituais necessárias ao bom desempenho dos estudantes como futuros gestores públicos, por meio das atividades de creditação da extensão, as quais serão desenvolvidas por diversos projetos de extensão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública que articularão os temas de Educação, Saúde, Cultura, Meio ambiente, Interculturalidade, Gestão de Políticas Públicas, Gestão social e Inovação social. Para assegurar o processo de construção de conhecimentos, será essencial integrar o *que fazer*, *por que fazer*, *para que fazer* e *como fazer*, por meio das atividades curriculares de extensão, integradas com as atividades de ensino e pesquisa.

Aliado às áreas de atuação prioritárias que abarcam diversos projetos de extensão do curso e da UFPR, o processo formativo também perpassa a Educação em Direitos Humanos e Cidadania Inclusiva, assim como a educação para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, os quais buscam desenvolver diversas competências e habilidades nos estudantes (UNESCO, 2017).

Essa abordagem busca desenvolver entre os estudantes, atitudes de cooperação, com base em uma política da igualdade, equidade e interculturalidade, que reconhece as diferenças e as especificidades de cada estudante e docente, bem como as dimensões estruturais, econômicas e políticas em que se configuram as relações sociais. Essa abordagem metodológica preconiza como grande contribuição o desenvolvimento pleno do estudante, reforçando sua inclusão, autoconfiança, curiosidade, desejo de mudança, autonomia e emancipação.

Assim, para o alcance dos objetivos do curso, a metodologia fundamenta-se no desenvolvimento de competências profissionais tecnológicas, gerais e específicas, articulando fundamentos científicos e humanísticos, elementos teóricos e práticos, tendo em vista as necessidades da sociedade de uma gestão pública participativa, inclusiva e democrática. O currículo poderá ainda ser enriquecido por meio de atividades formativas, das atividades de pesquisa e extensão, assim como diversas disciplinas optativas que possuem caráter laboratorial para práticas corporais a fim de desenvolver no estudante uma formação humana e saudável.

PRÁTICA COMO COMPONENTE CURRICULAR

Não aplicável.

SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DO CURSO

O sistema de acompanhamento e avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, a cargo do Colegiado de Curso e do Núcleo Docente Estruturante, está direcionado ao desenvolvimento institucionalizado de processo contínuo, sistemático, flexível, aberto e de caráter formativo. O processo avaliativo do curso integra o contexto da avaliação institucional da Universidade Federal do Paraná, promovido pela Comissão Própria de Avaliação - CPA da UFPR.



A avaliação do projeto do curso, em consonância com os demais cursos ofertados pelo Setor de Educação Profissional e Tecnológica leva em consideração a dimensão de globalidade, possibilitando uma visão abrangente da interação entre as propostas pedagógicas dos cursos. Também são considerados os aspectos que envolvem a multidisciplinaridade, o desenvolvimento de atividades acadêmicas integradas e o estabelecimento conjunto de alternativas para problemas detectados e desafios comuns a serem enfrentados.

Este processo avaliativo, aliado às avaliações externas advindas do plano federal, envolve docentes, servidores, alunos, gestores e egressos, tendo como núcleo gerador a reflexão sobre a proposta curricular, que se coloca como elemento central da articulação das funções pedagógicas de planejamento e avaliação. As variáveis avaliadas no âmbito do curso englobam, entre outros itens, a gestão acadêmica e administrativa do curso, o desempenho do corpo docente e técnico administrativo, os processos de ensino-aprendizagem e os seus resultados, a infraestrutura em todas as instâncias, as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão e de apoio estudantil.

A metodologia prevê etapas de sensibilização e motivação por meio de seminários, o levantamento de dados e informações, a aplicação de instrumentos, a coleta de depoimentos e outros elementos que possam contribuir para o desenvolvimento do processo avaliativo, conduzindo ao diagnóstico, análise e reflexão, e tomada de decisão.

A elaboração, o acompanhamento e avaliação do projeto pedagógico e das atividades acadêmicas do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, a cargo do **Colegiado de Curso**, composto e regulamentado pelas definições Regimentais do SEPT, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e nas resoluções internas da Universidade Federal do Paraná, contará ainda com outros núcleos constituídos, na forma das resoluções internas da UFPR, por docentes participantes do colegiado e pela representação discente, tais como:

- A indissociabilidade entre o Ensino, Pesquisa e a Extensão são articuladas no Curso de Gestão Pública pelo **Comitê de Pesquisa** que permite atuar a partir dos pilares da formação acadêmica, compreendendo que a intervenção transformadora depende da Pesquisa e do Ensino integrados nas atividades formativas e ao mesmo tempo, as intervenções despertam novas perguntas que direcionam a investigação, fomentando pesquisas que contribuam para a transformação social; e os conhecimentos, metodologias e resultados advindos das atividades de pesquisa devem ser estruturadas como unidades de ensino, incrementando as atividades didáticas e contribuindo para a formação cidadã dos estudantes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela UFPR em seu plano educacional.
- O Curso de Gestão Pública, por meio do **Comitê de Extensão**, orienta e articula os Projetos, Programas, Eventos e Cursos reafirmando a Extensão Universitária como processo interdisciplinar acadêmico, cultural, científico e/ou tecnológico e político, vinculado ao processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa), de forma indissociável, viabilizando a transformação das relações entre a Universidade e os demais setores da sociedade.



- **O Programa de Orientação Acadêmica** dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR, a partir da Resolução n. 95-A/15 - CEPE, foi incorporado ao curso de Gestão Pública com o propósito de orientar os estudantes na sua trajetória de formação acadêmica, com vistas a identificar preventivamente os obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem e criar soluções para a sua superação, de modo a reduzir os índices de retenção, abandono e evasão do curso.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM

O propósito principal de todas as estratégias de avaliação é oportunizar a efetivação do projeto educativo do Curso. A avaliação do processo de ensino-aprendizagem visa “acompanhar a aprendizagem do aluno e diagnosticar as causas que interferem no processo de forma positiva ou negativa e, a partir do diagnóstico, reorientar as ações que compõem o trabalho pedagógico”. (CRUZ, 1995, p. 114).

A avaliação, na perspectiva crítica de educação, é vista como um processo formativo, interativo, referencial, diagnóstico e prognóstico, capaz de colocar informações mais precisas e qualitativas sobre os processos de ensino-aprendizagem, para estabelecer ações conjuntas que visem ao desenvolvimento do educando, levando-o a progredir e atingir novos patamares do conhecimento. No âmbito da sala de aula, a avaliação deve se orientar pela proposta pedagógica do Curso, pela relação com os conteúdos trabalhados e pelas particularidades dos sujeitos que participam do processo, constituindo-se em um processo dinâmico, educativo e de construção da autonomia.

Ilma Passos Alencastro Veiga, no livro “A aventura de formar professores” (2009, p. 73) afirma “a necessidade de superar a concepção dicotômica do processo didático que separa o ensinar, o aprender, o pesquisar e o avaliar, deixando claro que é possível uma visão relacional”. Um processo didático na perspectiva pedagógica relacional significa analisar suas características em quatro dimensões interrelacionadas: ensinar, aprender, pesquisar e avaliar. Nesse sentido, a autora propõe um caminho didático-investigativo a ser percorrido por professores e alunos e que “requer uma relação pedagógica articulada pela ação orientadora do professor e pela autoatividade do aluno, e mediada pelo conhecimento” (Veiga, 2009, p. 73), bem como mediada por uma intencionalidade sociopolítica e pedagógica. As conexões recíprocas entre todas as dimensões do processo garantem a unicidade do processo didático. Dois caminhos condicionam o processo didático relacional: as estratégias de ensino e as estratégias de aprendizagem e de investigação (como aluno e professor procuram aprender e elaborar conhecimento). A autora sugere que o insucesso de diversas práticas pedagógicas se deve à priorização de algumas dimensões sobre as outras, como do ensinar em detrimento do aprender.

A avaliação das atividades didáticas do Curso de Tecnologia em Gestão Pública se articula como o projeto pedagógico do curso e segue as normas vigentes na UFPR. A aprovação em disciplina dependerá do resultado das avaliações realizadas ao longo do período letivo, segundo o plano de ensino divulgado aos alunos no início do período letivo, sendo o resultado global expresso de zero a cem. Toda disciplina deverá ter, no mínimo, duas avaliações formais por semestre, sendo pelo menos uma escrita, devendo, em caso de avaliações orais e/ou práticas. Em caso de avaliações orais e/ou práticas, os critérios de



avaliação devem ser explicitados pelo docente com antecedência.

Será aprovado o estudante que obtiver no mínimo de 75% da carga horária inerente à disciplina e, no mínimo, grau numérico 70 de média aritmética no conjunto de provas e outras tarefas realizadas pela disciplina. O estudante que não obtiver a média prevista deverá prestar exame final, desde que alcance a frequência mínima exigida e média não inferior a 40. No exame final será aprovado na disciplina aquele que obtiver grau numérico igual ou superior a 50 na média aritmética entre a nota do exame final e a média do conjunto das avaliações realizadas.

No sistema de avaliação das disciplinas, também é incentivada a indissociabilidade entre os processos de autoavaliação do professor, de autoavaliação do estudante e de avaliação da aprendizagem pelo professor. A autoavaliação do professor compreende a análise da adequação do processo de ensino à aprendizagem esperada dos alunos. A autoavaliação do estudante compreende a reflexão sobre as suas estratégias de aprendizagem e as aprendizagens efetivadas. A aprendizagem será avaliada de forma contínua e cumulativa por meio de instrumentos definidos nos Planos de Ensino.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA DOS TEMAS TRANSVERSAIS

A Matriz Curricular do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública visa uma educação para cidadania, os direitos humanos e para o aprimoramento da comunicação, dos processos democráticos e do relacionamento interpessoal nas práticas do serviço público. O propósito é que todos possam ser iguais e também diferentes, em um ambiente onde a diversidade possa existir, assim como a luta diária contra a discriminação e por uma educação em direitos humanos (CANDAU,2012). A matriz curricular também atende, sobretudo, os seguintes temas:

- Educação Ambiental** - Decreto nº 4.281, de 25 de junho de 2002, que institui a obrigatoriedade da inclusão da Educação Ambiental em todos os níveis de ensino nacional. Resolução CNE-CP 02/2012 que estabelece diretrizes curriculares para Educação Ambiental em todos os níveis de ensino nacional; ODS que também abordam a educação ambiental por meio de uma ideia-força de sustentabilidade forte.
- Educação em Direitos Humanos** - Resolução CNE-CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que institui a obrigatoriedade da Educação em Direitos Humanos em todos os níveis de ensino nacional. Parecer CNE-CP nº 08, de 30 de maio de 2010, que estabelece as diretrizes curriculares para Educação em Direitos Humanos em todos os níveis de ensino nacional;
- Relações Étnico-Raciais e Cultura Afro-brasileira e Africana** - Resolução CNE-CP 01/2004, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas Instituições de Ensino Superior. Parecer CNE-CEB 02/2007, de 31 de janeiro de 2007, que trata da abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana em todos os níveis de ensino nacional.
- Língua Brasileira de Sinais - Libras** - Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, regulamenta a Lei no 10.436, de 24 de abril de 2002, e o art. 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000.



CAPÍTULO II DA INCLUSÃO DA LIBRAS COMO DISCIPLINA CURRICULAR Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular optativa.

Para alcançar os objetivos dos temas transversais, no novo projeto pedagógico, foram criados dois grupos (Tabela 2), o de Humanidades, que contempla Direitos Humanos, à Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Libras, a Educação Ambiental propriamente dita.

Tabela: Áreas de Humanidades e Educação Ambiental no PPC do curso

HUMANIDADES : Educação para Direitos Humanos, Libras e Relações Étnico-Raciais e Cultura Afro-brasileira e Africana	
DISCIPLINA	PERÍODO
Estado, Direito e Administração Pública	1
Sociedade brasileira	2
Educação e Práticas Comunitárias	2
Linguagem, Corpo e Cultura	2
Ética e Política I	3
Gestão e Inovação Social	3
Políticas de Educação	5
Gestão Pública na América Latina	5
Interculturalidade, Cultura e Desenvolvimento	Optativa
Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS	Optativa
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
DISCIPLINA	PERÍODO
Qualidade na Gestão Pública	2
Logística e Gestão de Materiais e Patrimônio	3
Elaboração e Gestão de Projetos Sociais	4
Políticas Sociais	5
Gestão Ambiental Pública	6
Desenvolvimento Sustentável	Optativa

Na matriz curricular do curso, constam diversas disciplinas obrigatórias contemplando Humanidades e Educação ambiental, assim como diversas disciplinas optativas. Abaixo é possível visualizar as disciplinas obrigatórias que possuem tanto com temas transversais como as disciplinas com Atividades de creditação de extensão (Representação gráfica da matriz curricular ao longo dos semestres).



ESPECIFICAÇÃO EAD

Não aplicável.

ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

O Programa de Orientação Acadêmica (POA) visa orientar o estudante em sua trajetória acadêmica no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no intuito de identificar preventivamente e criar soluções para a superação de obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem, reduzindo a retenção e a evasão. O regulamento encontra-se descrito no Anexo I.

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública orienta-se em conformidade com a resolução 70/04-CEPE, que dispõe sobre as AF definidas como "*atividades complementares em relação ao eixo fundamental do currículo, objetivando sua flexibilização*". De acordo com o art. 3º. desta resolução, "*As Atividades Formativas devem contemplar a articulação entre o ensino, pesquisa e extensão, assegurando seu caráter interdisciplinar, em relação às diversas áreas do conhecimento, respeitando, no entanto, o Projeto Pedagógico do Curso*".

As atividades formativas específicas de cada Curso devem ser definidas em Regulamento Interno do Curso, aprovada pelo colegiado, contemplando a legislação vigente de forma a assegurar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão e o caráter interdisciplinar em relação às diversas áreas do conhecimento, nesses termos, o aluno do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública deve cumprir pelo menos 60h não computáveis na carga horária mínima do curso durante todo o seu período de formação enquanto disciplinas, conforme estabelecido no Anexo II.

ESTÁGIO CURRICULAR

O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Setor Profissional e Tecnologia - SEPT/UFPR prevê a realização de estágio na modalidade de estágio não obrigatório, em conformidade com as diretrizes curriculares, Lei nº 11.788/2008, Resolução nº 70/04-CEPE e instruções Normativas decorrentes. A legislação pertinente a cursos superiores de tecnologia não exige a obrigatoriedade de estágios supervisionados, em conformidade com o disposto na Resolução nº 46/10 - CEPE.

Os cursos noturnos visam atender a demanda social dos profissionais que atuam em diferentes instituições e buscam melhorar sua qualificação, dessa forma contribuem significativamente com as práticas pedagógicas de todos os educandos com as experiências de práticas laborais relatadas no cotidiano acadêmico.

A **Comissão Orientadora de Estágio do Curso de Tecnologia em Gestão Pública - COE/GP** ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão do cronograma aos demais discentes que tiverem interesse na realização de estágios não obrigatórios. O estágio não obrigatório está alicerçado na prática profissional integrada à formação, em consonância com o perfil do egresso, as especificidades e



condições reais do mercado de trabalho, bem como se apresenta a regulamentação no Anexo IV.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

Não se aplica.

EXTENSÃO

As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora “entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino” (BRASIL, 2018, Art. 3).

Essas atividades de caráter obrigatório do PPC do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, totalizam 11,62% do total da carga horária do curso, ou seja, 210 horas, e têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem desenvolver no estudante uma formação cidadã e intercultural (CANDAU, 2016), assim como, envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, priorizando sua ação para as áreas de grande pertinência social (BRASIL, 2014, Meta 12 estratégia 7).

As concepções e diretrizes que norteiam as ACE no ensino superior são:

- I - A contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;
- II - O estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;
- III - A promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;
- IV - A promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;
- V - O incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;
- VI - O apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;
- VII - A atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

Dessa forma essas atividades, inserem-se nas seguintes modalidades: ACE I e ACE II, assim como, projetos de pesquisa que atendam os princípios extensionistas e que estejam devidamente registrados no Sistema de Gestão Acadêmica (Resolução 86/20). O Regulamento da ACE consta no Anexo III deste PPC, pelo qual são estabelecidas as normas para a sua realização.



MATRIZ CURRICULAR

O curso busca oportunizar a formação de um Tecnólogo em Gestão Pública com saberes profissionais e sociais, que visem a inserção no mundo do trabalho, dando-lhe a possibilidade de criar seus meios de atuar na gestão e elaboração de políticas públicas, com autonomia, de forma cidadã, justa e solidária frente aos problemas brasileiros, incorporando os aspectos de relacionamento interpessoal no ambiente das organizações.

O Curso de Tecnologia em Gestão Pública tem a finalidade de proporcionar condições para que o estudante desenvolva competências e habilidades referentes ao perfil profissional desejado, atendendo assim aos objetivos propostos. A matriz curricular oferece conteúdos de formação básica e específica que se integram mediante processo educativo fundamentado na articulação entre teoria e prática, conforme periodização recomendada e o Plano de adaptação curricular, abaixo apresentada. Assim como a matriz curricular prevista na Resolução, a qual fixa o Currículo Pleno do Curso, a qual acompanhará este PPC.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DA MATRIZ CURRICULAR



PARTE 2 - ANEXOS

ANEXO I - REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o programa de orientação acadêmica no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da UFPR.

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:



que a orientação acadêmica permite uma reflexão aprofundada sobre o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão inerentes à trajetória dos alunos e possibilita a tomada de decisão quanto às medidas a serem tomadas frente aos fatores institucionais e pessoais que interferem no cotidiano da vida acadêmica dos discentes e ocasionam retenção e evasão;

a necessidade de estabelecer as diretrizes gerais que definem a política de orientação acadêmica no Curso de Gestão Pública;

o disposto na Resolução no 95-A/15 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPR e na Instrução Normativa 02-A/16 - PROGRAD/PRAE.

RESOLVE:

Art. 1º O Programa de Orientação Acadêmica visa orientar o estudante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública em sua trajetória acadêmica, no intuito de identificar preventivamente obstáculos ao processo de ensino-aprendizagem e contribuir para a redução da retenção e da evasão.

Parágrafo Único. O Programa de Orientação Acadêmica deverá seguir os princípios de tutoria, propiciando oportunidades para o acompanhamento permanente do processo de formação estudantil, estabelecendo um elo entre os estudantes e a estrutura acadêmica.

Art. 2º Constituem-se os objetivos do programa:

Acolher os estudantes ingressantes ao contexto universitário viabilizando a sua integração.

Orientar a trajetória do estudante quanto ao currículo do Curso e às escolhas a serem feitas.

Informar, na ocasião da semana de recepção ao calouro ou quando necessário, sobre:

A Resolução que fixa o currículo do Curso, o Projeto Pedagógico do Curso e as Resoluções que estiverem em vigor;

A existência de procedimentos normativos contidos na Resolução de Normas Básicas de Controle e Registro da Atividade Acadêmica dos Cursos de Graduação e Educação Profissional e Tecnológica da UFPR;

O Manual do Aluno disponível no site da PROGRAD;

A existência de Programas de Bolsas Institucionais tais como: Monitoria, Iniciação Científica, Extensão e Assistência Estudantil, entre outras;

A dinâmica de funcionamento das atividades complementares e do estágio não-obrigatório, bem como as resoluções que normatizam os procedimentos necessários para a realização dos mesmos;

O funcionamento organizacional da instituição (Conselhos, Pró-Reitorias, Coordenações, Departamentos, Bibliotecas etc.) e das instituições complementares como o Centro Acadêmico.

Desenvolver a autonomia e o protagonismo dos estudantes na busca de soluções para os desafios do cotidiano universitário;

Contribuir para sanar os fatores de retenção, desistência e abandono, promovendo ações que identifiquem e minimizem os problemas no âmbito do curso, encaminhando, quando necessário, às instâncias competentes para as devidas providências.



Parágrafo Único. Para atender ao objetivo disposto no Inciso III deste Artigo, complementando a função de tutoria, os representantes das comissões específicas do Curso (de Atividades Formativas, Estágio, Pesquisa, Extensão, Monitoria e outras) devem prestar informações sobre o funcionamento dos programas.

Art. 3º Todos os professores do curso participarão como tutores.

Art. 4º São atribuições do Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.

Homologar as indicações e substituições de professores tutores pelo Núcleo Docente Estruturante.

Deliberar sobre a substituição da tutoria, quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.

Supervisionar e orientar o cumprimento da orientação acadêmica.

Estabelecer o cronograma de orientação prevendo as atividades de acolhimento e acompanhamento de acordo com o calendário acadêmico.

Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário.

Resolver e emitir parecer sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 5º São atribuições do Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública no âmbito do Programa de Orientação Acadêmica:

Reunir-se ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e extraordinariamente sempre que necessário.

Indicar os professores tutores e divulgar em edital no início do ano letivo.

Consolidar os relatórios apresentados pela tutoria.

Substituir a tutoria, quando avaliar necessário ou quando devidamente solicitada, sempre que possível com base nas sugestões feitas pelos alunos.

Deliberar sobre as propostas de ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras.

Solicitar ao tutor, quando avaliar necessário, plano de estudos visando reorganizar a trajetória acadêmica do aluno e deliberar sobre.

Avaliar periodicamente os resultados obtidos no Programa de Orientação Acadêmica a partir das informações provenientes das avaliações institucionais e dos relatórios do programa, propondo alterações quando necessário.

Art. 6º São atribuições da Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública a Coordenação Geral do Programa de Orientação Acadêmica e a certificação dos tutores para fins de progressão ou promoção funcional.



Art. 7º São atribuições da tutoria:

Acompanhar o desempenho acadêmico dos estudantes sob sua responsabilidade, verificando a cada período letivo as notas ou conceitos obtidos e eventuais reprovações, destacando a importância do rendimento na sua formação acadêmica.

Propor ações resolutivas para as dificuldades encontradas pelo estudante sugerindo alternativas, tais como: cancelamento de disciplina, aproveitamento de conhecimento, trancamento de curso, aulas de reforço, entre outras.

Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e as resoluções e normativas da UFPR.

Orientar os estudantes quanto ao cumprimento da matriz curricular e auxiliá-los na seleção das disciplinas, tanto das obrigatórias quanto das optativas, a serem cursadas a cada período letivo, assegurando que o grau de dificuldade e carga horária desta seleção tenha como referência o desempenho acadêmico apresentado.

Elaborar, quando avaliar necessário ou quando solicitado pelo Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, plano de estudos em comum acordo com o estudante e a coordenação, visando reorganizar a sua trajetória acadêmica.

Apresentar as possibilidades de participação dos estudantes em projetos de pesquisa, em projetos de extensão, em programas de iniciação à docência e em eventos científicos.

Sugerir aos estudantes, quando necessário, os serviços oferecidos pela UFPR para apoio psicológico e social e/ou de serviços de saúde;

Dialogar com a coordenação do curso para adequar sua tutoria às especificidades do Curso.

Apresentar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública relatório de participação dos tutorados nas atividades realizadas, ao final de cada período letivo.

Art. 8º São atribuições do estudante incluído no programa:

Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, as resoluções e as normativas, o calendário acadêmico específico do seu curso, bem como seus direitos e deveres como estudante da UFPR.

Comparecer aos encontros agendados em comum acordo com a tutoria, mantendo-a informada sobre o seu desempenho acadêmico.

Cumprir o Plano de Estudos elaborado.

Procurar o tutor em caso de alguma dúvida e sempre que julgar necessário.

Fornecer subsídios ao tutor para o preenchimento do relatório de orientação acadêmica.

Solicitar ao Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública a substituição do tutor, mediante apresentação de justificativa.

Art. 9º Todos os alunos regulares com registro acadêmico no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública deverão participar do programa de orientação acadêmica.

Art. 10 Serão indicados pelo NDE e homologados pelo Colegiado, no início de cada ano letivo, no mínimo dois e no máximo três docentes para a turma ingressante. Será atribuída a cada um desses docentes, na mesma proporção, parte dos estudantes ingressantes, para ficarem sob a sua responsabilidade até a



efetiva conclusão do curso ou cancelamento de seu registro acadêmico.

§ 1º Os encontros presenciais e/ou virtuais de tutoria poderão ser realizados em grupo e deverão ocorrer no mínimo uma vez por semestre letivo, sendo agendados e comunicados por e-mail pelo tutor com no mínimo uma semana de antecedência.

§ 2º O tutor deverá combinar com os tutorados as formas complementares de acompanhamento continuado e os canais de comunicação a serem utilizados.

§ 3º Em caso de eventual necessidade de substituição do docente tutor por afastamento ou licença, ou outra questão específica, a mesma deverá ser comunicada, por escrito, ao Colegiado de Curso, que determinará a substituição temporária ou definitiva.

§ 4º Os estudantes em situação de possível ultrapassagem do prazo máximo para a integralização curricular serão listados anualmente pela Coordenação do Curso e terão acompanhamento especial no âmbito do POA. O comparecimento desses estudantes às atividades do programa é obrigatório e poderá subsidiar decisões, por parte do Colegiado do Curso, quando da análise de quaisquer pedidos realizados por esses estudantes.

Art. 11. Os modelos de relatório (das atividades coletivas e dos atendimentos individualizados) e plano de estudos individuais com as informações necessárias serão formulados pelo Núcleo Docente Estruturante, aprovados pelo Colegiado de Curso e disponibilizados na página eletrônica do Curso na internet.

Art. 12. Os documentos da tutoria serão guardados, ao final de cada semestre, na pasta individual do aluno. Os demais documentos do Programa de Orientação Acadêmica serão dispostos em uma pasta na Secretaria do Curso.

Art. 13. Os casos não previstos no presente Regulamento serão definidos pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 14. O Regulamento do Programa de Orientação Acadêmica do Curso de deve constar como anexo ao Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 15. O Projeto de Orientação Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública será avaliado periodicamente pelo Colegiado de Curso e/ou Núcleo Docente Estruturante.

Art. 16. Essa Resolução foi atualizada e aprovada em reunião do Colegiado de Curso no dia 19/04/2022 (Ata nº 89) e as alterações entrarão em vigor a partir do início do ano letivo de 2022.

ANEXO II - REGULAMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS COMPLEMENTARES

RESOLUÇÃO Nº 06/2018-TGP

(Resolução foi atualizada e aprovada em reunião do Colegiado de Curso no dia 19/04/2022 -Ata nº 89)

Estabelece a regulamentação da Atividade Formativa integrante do Projeto do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná.

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná:



R E S O L V E:

Art. 1º O Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública - TGP, do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná, prevê no Item 09 a integralização de atividades formativas complementares, de acordo com a Resolução 70/2004 - CEPE.

Art. 2º Todo/a discente do Curso de TGP deve cumprir, durante o decorrer do curso, a carga horária mínima de 60 horas no total em, pelo menos, três atividades formativas diferentes descritas no artigo 4º desta resolução.

Parágrafo Único. É de responsabilidade do/da discente solicitar documento comprobatório da atividade desenvolvida, bem como apresentá-lo, nas datas previstas em calendário determinado pelo Colegiado de curso para avaliação e acompanhamento do mesmo via secretaria online do Setor.

Art. 3º As atividades formativas deverão ter relação com o perfil profissional previsto no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 4º Constituem Atividades Formativas na UFPR, de acordo com a Art. 4.º da Resolução nº 70/04 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, dentre outras atividades aprovadas pelos Colegiados de Cursos:

- I - disciplinas eletivas;
- II - estágios não obrigatórios;
- III - atividades de monitoria;
- IV - atividades de pesquisa;
- V - atividades de extensão;
- VI - atividades em educação à distância (EAD);
- VII - atividades de representação acadêmica;
- VIII - atividades culturais;
- IX - participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos e atividades afins;
- X - participação no Programa Especial de Treinamento (PET);
- XI - participação em projetos ligados à licenciatura,
- XII - participação em Oficinas Didáticas;
- XIII - participação em programas de voluntariado;
- XIV - participação em programas e projetos institucionais;
- XV - participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFPR;
- XVI - Exercício de atividade profissional na administração pública ou em entidades privadas sem fins lucrativos com atuação de interesse público.

Art. 5º A validação e contagem da carga horária das Atividades Formativas deve seguir o exposto na tabela a seguir:



Atividade	Forma de comprovação	Carga horária máxima
Disciplinas Eletivas.	Apresentação de documento comprobatório de participação e aproveitamento na disciplina realizada em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária.	20h
Estágio não obrigatório.	Apresentação de documento comprobatório com carga horária, emitido pela Coordenação Geral de Estágios (COAFE), ou declaração emitida pela Coordenação de Curso mediante apresentação de relatório de estágio parcial ou final.	40h
Atividades de Monitoria.	Apresentação de documento comprobatório válido pela PROGRAD, com carga horária (certificado).	10h
Atividades de Pesquisa e de Iniciação Científica.	Apresentação de documento comprobatório emitido pela PRPPG ou assinado pelo orientador, com identificação da pesquisa e carga horária (certificado).	40h
Atividades de Extensão.	Apresentação de documento comprobatório válido, com carga horária (certificado).	40h
Participação em Atividades de Educação a Distância (EAD).	Apresentação de documento comprobatório da atividade de instituição reconhecida, com aproveitamento e carga horária para cursos (certificado).	20h
Representação Acadêmica.	Apresentação de documentos que comprovem a atividade do período.	40h
Atividades Culturais.	Apresentação do documento que comprove a atividade e a carga horária (entrada de cinema, teatro, por exemplo).	2h



Participação em seminários, jornadas, congressos, eventos, simpósios, cursos, feiras e atividades afins.	Apresentação de documento comprobatório da participação, com carga horária comprovada (certificado).	10h
Participação no Programa Especial de Treinamento (PET).	Apresentar Declaração assinada pelo Tutor com especificação da carga horária.	40h
Participação em projetos ligados à licenciatura, Oficinas Didáticas, apresentação de Trabalhos em Seminários, Congressos ou eventos.	Apresentação de documento comprobatório, com carga horária. (Certificado ou declaração dos responsáveis pelos projetos).	20
Participação em projetos ou programas de ação social (voluntário).	10h	Participação em programas e projetos institucionais.
10h	Experiência profissional como servidor ou empregado público ou em organização privada sem fins lucrativos com atuação de interesse público.	Comprovação do vínculo como servidor ou empregado público ou em organização privada sem fins lucrativos com atuação de interesse público (cópias das páginas da carteira de trabalho nas quais apareça a data de admissão ou declaração da chefia imediata descrevendo a data de admissão e carga horária).

§ 1º Para os certificados de participação em palestras, congressos, eventos, seminários, jornadas e atividades afins que eventualmente não apresentarem informação sobre a carga horária deve-se contabilizar uma hora para cada participação.

§ 2º A apresentação de documento comprobatório da PROEC com carga horária que correspondam as ACE III, ACE IV e V do artigo 4º da Resolução Nº 07 /2022 - TGP, terão validação máxima de 40h.

Art. 6º Os/as discentes do curso devem apresentar cópias de seus documentos comprobatórios das Atividades Formativas até o último dia letivo de cada semestre, preferencialmente até o final do 5º período letivo, contemplando a carga horária total, através da abertura de processo junto à Secretaria online do Setor, sendo que a avaliação é de fluxo contínuo.

Art. 7º Os documentos comprobatórios das Atividades Formativas serão analisados pela Comissão Permanente de Avaliação de Atividades Formativas do Curso e os resultados encaminhados via secretaria online para registro, arquivamento e divulgação dos resultados, pela secretaria do Curso.



Art. 8º A secretaria do curso lançará no currículo do aluno a carga horária das Atividades Formativas realizadas, uma única vez após análise e aprovação da Comissão, após a comprovação da realização em três atividades diferentes, totalizando 60hs.

Art. 9º A Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas do Curso de Tecnologia em Gestão Pública deverá ser formada por até 03 membros indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 10. Os casos omissos ou recursos julgados pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Atividades Formativas serão analisados pelos membros do Colegiado do Curso.

Art. 11. A presente resolução foi atualizada e aprovada em reunião do colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública no dia 19/04/2022 (Ata nº 89) e as alterações entrarão em vigor a partir dessa data.

Curitiba, 19 de abril de 2022.

ANEXO III - REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE Gestão Pública

ANEXO IV- REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

RESOLUÇÃO 01/2011 - TGP

(Regulamento foi atualizada e aprovada em reunião do Colegiado de Curso no dia 19/04/2022 - Ata nº 89)

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O Estágio não obrigatório em gestão pública consiste no trabalho que o estudante do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública pode executar em instituições ou empresas pertencentes ao setor público, privado ou terceiro setor, sob a orientação e supervisão de um Docente Orientador, como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória, realizada pelos estudantes para complementação de sua formação acadêmico-profissional.

§ 1º O Estágio não obrigatório em gestão pública está em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008, Resolução nº 46/10 e Instruções Normativas 01/12; 02/12 e 01/13 todas do CEPE.

§ 2º O Estágio não obrigatório em gestão pública está regido conforme decisões da Comissão Orientadora de Estágios (COE) do Curso de Gestão Pública, designada através de portaria setorial.

§3º O Estágio não obrigatório em gestão pública está previsto no projeto pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública como atividade formativa complementar.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES E CAMPO DE ESTÁGIO

Art. 2º Para a realização de estágio não obrigatório em Gestão Pública o aluno deverá estar matriculado no curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da UFPR.

Art. 3º O plano de estágio se constitui como parte integrante do contrato de estágio e, portanto, deve ser elaborado pelo supervisor de estágios na unidade concedente de acordo com as normas estipuladas pela UFPR dentro da modalidade de estágio não obrigatório.



Art. 4º Havendo necessidade de interrupção do Estágio o Docente Orientador deverá ser comunicado por escrito, com as devidas justificativas e apresentação de relatório das atividades anterior à data da interrupção do estágio.

Art. 5º O estágio não obrigatório deverá ser remunerado, caracterizado como bolsa-auxílio, sem vínculo empregatício de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6º Os estágios poderão ser realizados em instituições ou empresas pertencentes ao setor público, privado ou terceiro setor.

Parágrafo Único . Os estágios também poderão ser realizados em projetos e/ou atividades esporádicas dessas empresas.

Art. 7º O cumprimento das atividades de estágio será comprovado pela apresentação de relatórios semestrais.

CAPÍTULO III

DA ORIENTAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 8º A orientação de estágio não obrigatório em gestão pública dar-se-á através de supervisão indireta, conforme a modalidade III do artigo 8º da Resolução 46/10-CEPE: acompanhamento feito via relatórios, reuniões, visitas ocasionais ao campo de estágio onde se processarão contatos e reuniões com o profissional responsável pela orientação no campo de estágio.

Art. 9º O Docente Orientador será sugerido pela Comissão Orientadora de Estágio (COE) do curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

§ 1º A referida comissão será formada por três professores pertencentes ao colegiado do curso com mandato de dois anos.

Art. 10. Ao Docente Orientador cumpre:

- a) Orientar o aluno durante o período de Estágio para o cumprimento das tarefas que lhes forem propostas.
- b) Supervisionar e tratar dos assuntos relativos ao Estágio, na entidade concedente, diretamente com o supervisor indicado por esta.

Art.11. À Comissão Orientadora de Estágios cumpre:

- a) Analisar os documentos referentes ao início do estágio, que devem ser assinados por um membro da COE;
- b) Sugerir o Docente Orientador a partir do recebimento do Termo de Compromisso do Estágio;
- c) Levar ao Colegiado de Curso questões relativas ao desenvolvimento e acompanhamento dos estágios.

Art. 12. À Coordenação de Curso cumpre:

- a) Analisar os documentos referentes ao início do estágio, que devem ser assinados pela Coordenação;
- b) Enviar os documentos referentes ao início do estágio para a COAFE para que o estágio seja registrado;
- c) Informar o Docente Orientador caso haja trancamento de curso pelo discente para que seja solicitada a rescisão do contrato de estágio.



Art. 13. Às Unidades Concedentes cumpre:

- a) conceder as vagas para a realização dos Estágios,
- b) designar entre seu quadro de trabalhadores um Supervisor de Estágio que reúna as qualidades adequadas ao exercício da supervisão.
- c) possibilitar condições de trabalho e os meios necessários para o desenvolvimento do Estágio.

Art. 14. Ao estagiário cumpre:

- a) Conhecer o Fluxograma do Estágio Não-Obrigatório disponível no site do Curso TGP e cumprir os prazos para envio do Termo de Compromisso com as assinaturas necessárias;
- b) acatar as determinações do Supervisor de Estágio e do Docente Orientador, cumprindo o (s) Plano (o) de Estágio, as normas e regulamentos internos da unidade concedente.
- c) elaborar Relatórios de Atividades semestrais e ao final do período de Estágio, que deverão ser enviados para a Secretaria (via Secretaria Online) e posteriormente assinados pelo Docente Orientador.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ESTAGIÁRIOS

Art. 15. São direitos e deveres dos estagiários:

- I - Respeitar as normas deste Regulamento;
- II - Apresentar, no prazo estabelecido, o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio devidamente preenchidos e assinados;
- III - Aplicar-se, com a máxima diligência, nas atividades que lhes forem atribuídas;
- IV - Observar a frequência exigida;
- V - Cumprir as atribuições que lhes forem cometidas;
- VI - Ter acesso às informações pertinentes ao cumprimento do estágio;
- VII - Cumprir rigorosamente os prazos de execução do estágio e entrega dos Relatórios;

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO

Art. 16. O estagiário deverá entregar ao Docente Orientador relatórios semestrais durante o período de vigência do estágio e relatório final para concluir as atividades do estágio não obrigatório, devidamente assinados pelo seu supervisor da unidade concedente.

Art. 17. Ao finalizar do período de estágio poderá ser solicitada à parte concedente uma avaliação dos aspectos profissionais e humanos demonstrados pelo estagiário e oportunamente verificada pelo Docente Orientador, com a finalidade única de obtenção de certificação para o Docente Orientador e para o estagiário.

§ 1º Para efeitos de avaliação do estagiário poderão ser considerados os seguintes fatores profissionais e humanos:

1. Assiduidade
2. Criatividade



3. Iniciativa
4. Responsabilidade
5. Conduta
6. Domínio do conhecimento técnico
7. Domínio das habilidades necessárias ao desempenho
8. Outros

Art. 18. Havendo necessidade de solicitação da avaliação do estagiário, nos termos dispostos no artigo 17 deste Regulamento, caberá ao Docente Orientador encaminhar a avaliação e o relatório devidamente preenchidos e assinados para à COAFE via processo SEI, que emitirá os respectivos certificados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos no presente Regulamento serão analisados pelo Docente Orientador junto à Comissão Orientadora de Estágios, cuja deliberação final será emitida pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 20. Essa Resolução foi atualizada e aprovada em reunião do Colegiado de Curso no dia 19/04/2022 (Ata nº 89) e as alterações entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação.

ANEXO IV - REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Não se aplica

ANEXO V - REGULAMENTO DE EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - TGP

ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

O Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 50 do Estatuto da Universidade Federal do Paraná, considerando:

- o disposto nº Art. 207 da Constituição Federal de 1988;
- os princípios, objetivos e metas da Lei nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e das Diretrizes Curriculares Nacionais, que asseguram a competência das Instituições de Ensino Superior- IES em promover a flexibilização do currículo de seus cursos;
- a inserção de programas e projetos de extensão universitária na matriz curricular dos cursos de graduação, prevista pela Lei nº 13.005, de 25/06/2014, Plano Nacional de Educação;
- o disposto na Resolução MEC/CNE/CES Nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei No 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 e dá outras providências



- o disposto nas Metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU;
- o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFPR;
- a necessidade de estabelecer normas para a creditação das atividades curriculares de extensão que comporão os currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- a Resolução nº 86/20 - CEPE/UFPR que dispõe sobre a creditação das Atividades Curriculares de Extensão nos currículos plenos dos cursos de graduação da UFPR;
- a Resolução nº 57/19 - CEPE/UFPR, que dispõe sobre as atividades de extensão na UFPR;

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do currículo do Curso de Tecnologia em Gestão Pública da Universidade Federal do Paraná, Setor de Educação Profissional e Tecnológica, as Atividades Curriculares de Extensão (ACE) como componentes obrigatórios do Projeto Pedagógico de Curso (PPC), totalizando 11,62% do total da carga horária do curso, tendo por finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão na Universidade.

I - DAS ATIVIDADES CURRICULARES EXTENSIVAS (ACE)

Art. 2º As atividades Curriculares de Extensão (ACE) constituem-se atividades que se integram à matriz curricular do Curso de Tecnologia em Gestão Pública, sendo portanto, um processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, cuja finalidade é promover a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino? (BRASIL, 2018, Art. 3).

Art. 3º Com vistas à integração no processo de ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares sem implicar, necessariamente, no aumento de carga horária total do Curso de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 4º As ACEs do Curso de Tecnologia em Gestão Pública são obrigatórias para todos os alunos e categorizam-se nas seguintes modalidades:

1. ACE I - Disciplina introdutória de fundamentação da Extensão (Educação e Práticas Comunitárias), com carga horária de 30 horas, de caráter obrigatório;
2. ACE II - Disciplinas de caráter obrigatório com previsão de uma parte da carga horária destinada à participação em ações de Programas ou Projetos de Extensão ou em projetos de pesquisa que atendam aos princípios extensionistas e que estejam devidamente registrados no Sistema de Gestão Acadêmica;
3. ACE III - Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão da UFPR, projetos vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBITI) e congêneres que atendam aos princípios extensionistas.



4. ACE IV - Participação estudantil como integrante da equipe organizadora e/ou ministrante de cursos e eventos ou participante de ações de prestação de serviço, que estejam todos vinculados a Programas ou Projetos de Extensão da UFPR;
5. ACE V - Participação estudantil em Programas ou Projetos de Extensão em outras Instituições de Ensino Superior (IES) com parceria conforme as modalidades normatizadas pela Pró-Reitoria de Planejamento e Finanças (PROPLAN).

§ 1º As ACE I e II são as disciplinas obrigatórias sintetizadas no quadro a seguir:

Disciplina	Carga horária		
Total	Padrão	Extensão	Educação e Práticas Comunitárias
30	30	30	Linguagem, Corpo e Cultura
60	60	15	Gestão e Inovação Social
60	60	30	Gestão de Pessoas no Setor Público
60	60	30	Educação, Ciência e Pesquisa
60	60	15	Gestão Ambiental Pública
60	60	30	Análise de Políticas Públicas
60	60	30	Políticas de Saúde

Art. 5º As ACE integram o currículo pleno do curso de graduação, constituindo-se em elemento indispensável para obtenção do grau correspondente, conforme aponta a legislação vigente, abrangendo o percentual de 11,62% da carga horária estabelecida pelo projeto pedagógico do curso, ou seja, 210 horas.

II - DA FINALIDADE DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 6º As ACE têm como finalidade ressaltar o valor das atividades de extensão universitária que contribuem para a efetiva indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. Essas atividades devem envolver diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, bem como devem priorizar a orientação das ações para as áreas de grande pertinência social.

III - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO

Art. 7º Será constituída uma Comissão de Atividades de Extensão composta por dois docentes e um técnico-administrativo para o acompanhamento e a validação das atividades curriculares de extensão no Curso.



Art. 8º O cumprimento da carga horária das ACE I e II será validado pela Comissão de Atividades de Extensão por meio da aprovação nas disciplinas comprovada em histórico escolar e será suficiente para o cumprimento da exigência da carga horária de atividades curriculares de extensão.

Art. 9º As ACE III, IV e V, comprovadas pela apresentação de certificação com carga horária, poderão ser realizadas, entretanto não serão registradas no histórico escolar. Recomenda-se que essa carga horária seja validada como atividade formativa.

Art. 10. As Atividades Curriculares de Extensão, para serem creditadas, devem estar vinculadas a programas e projetos de extensão orientados para áreas de grande pertinência social que garantam a autonomia e o pleno exercício da cidadania dos sujeitos sociais, com ações voltadas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU e vinculadas ao âmbito de formação e profissionalização dos cursos de graduação, conforme o disposto na Lei no 13.005, de 25/06/2014, Meta 12, estratégia 7.

Art. 11. As cargas horárias contabilizadas na Integralização da Extensão por meio de ACE não podem ser duplamente validadas como atividades formativas.

Art. 12. Os casos omissos nesta regulamentação serão julgados no Colegiado do Curso de Tecnologia em Gestão Pública.

Art. 13. Este Regulamento foi aprovado pelo Colegiado do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública no dia 19/04/2022 (Ata nº 89) e entrará em vigor a partir do ano letivo de 2023.

